

**DECRETO Nº 2.531**  
**De 27 de maio de 1.996.**

**Oficializa para o ano de 1996 a Festa do Colono e do Motorista, no Distrito de Buriti.**

Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importante participação do colono e do motorista no desenvolvimento econômico e social do Município;

CONSIDERANDO o empenho da comunidade de Buriti em homenagear ao colono e ao motorista,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica oficialmente instituída a "FESTA DO COLONO E DO MOTORISTA" para o ano de 1996, no Distrito de Buriti, neste município.

Art. 2º - O evento será realizado no dia 28 de julho do corrente ano.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 27 de maio de 1996.

  
Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,  
Prefeito Municipal.

Terça-feira, 28 de maio de 1996 |

## JORNAL DAS MISSÕES



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTO ÂNGELO  
DECRETO Nº 2.531 De 27 de  
maio de 1996.**

**Oficializa para o ano de 1996 a  
Festa do Colono e do Motorista,  
no Distrito de Buriti.**

**Dr. ADROALDO MOUSQUER LOUREIRO,**  
Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas  
atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a importante participação do  
colono e do motorista no desenvolvimento econômi-  
co e social do Município;

**CONSIDERANDO** o empenho da comunidade de  
Buriti em homenagear ao colono e ao motorista,

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica oficialmente instituída a "FESTA  
DO COLONO E DO MOTORISTA" para o ano de  
1996, no Distrito de Buriti, neste município.**

**Art. 2º - O evento será realizado no dia 28 de julho  
do corrente ano.**

**Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-  
ção.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SANTO ÂNGELO, em 27 de maio de 1996.**

**Dr. Adroaldo Mousquer Loureiro,  
Prefeito Municipal.**